PREFEITURA
Mata de São João
Uma cidade cada vez melhor

Mata de São João, 23 de Maio de 2016.

OFÍCIO GAPRE Nº 253/2016

Exmo. Sr.
Alexandre de Lima Rossi
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa., a Lei Municipal nº 618/2016 devidamente sancionada por este Poder Executivo.

Na oportunidade ratificamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

NAIRA FIDALGO TEIXEIRA
Chefe de Gabinete Interina

Câmara Municipal de Mata de São João
RECEBIDO
EM 24/05/16
Func. Responsável

Prefeitura Municipal de Mata de São João
PUBLICADO
19/05/2016
Célia Bahia
Mat.: 94993

PREFEITURA
Mata de
São João
Uma cidade cada vez melhor

LEI Nº. 618/2016, DE 19 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado ***QUIOSQUE DA MÚSICA SR. PRECILIANO ALVES BARRETO,*** localizado no Barro Branco, neste município;

Art. 2º - A Prefeitura providenciará a confecção da referida placa, designando o dia para a sua colocação;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 19 DE MAIO DE 2016.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Mun. Cipal de ... ata de São João
RECEBIDO
EM 24/05/16
Func Responsável

Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Mata de São João

1 Quinta-feira • 19 de Maio de 2016 • Ano • Nº 2242

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Índice

Leis	01.
Decretos	02 até 09.
Termos Aditivos	10.

Leis

PREFEITURA Mata de São João

LEI Nº. 618/2016, DE 19 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado ***QUIOSQUE DA MÚSICA SR. PRECILIANO ALVES BARRETO***, localizado no Barro Branco, neste município;

Art. 2º - A Prefeitura providenciará a confecção da referida placa, designando o dia para a sua colocação;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 19 DE MAIO DE 2016.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – http:\\www.matadesaojoao.ba.gov.br

Gestor - Otávio Marcelo Matos de Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass de Comunicação
Praça Barão Açu da Torre, s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TBVA/X4BHXZCQOLEKJTY/W